ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
GERÊNCIA DE CUSTOS DE OBRAS RODOVIÁRIAS

Referência: Processo nº 202500036013238

Interessado(a): AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA

Assunto: Elaboração do Orçamento Referencial

DESPACHO Nº 511/2025/GOINFRA/PJ-GECOB-13153

Em atenção ao Despacho nº 178/2025/GOINFRA/PJ-GEVAP (78991780), encaminhamos o Orçamento referente à Reabilitação Funcional da Rodovia GO-173, trecho: Entr. GO-060 (Israelândia) /Entr. GO-326(A)(Jaupaci), extensão: 16,82 km (81486093), no valor total de **R$ 4.523.392,11 (Quatro milhões, quinhentos e vinte e três mil, trezentos e noventa e dois reais e onze centavos).**

Em atendimento ao Decreto Estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021, Art. 7º, informamos que o orçamento foi elaborado conforme a Tabela de Terraplenagem, Pavimentação e Obras de Arte Especiais - Jun/25 - sem desoneração - T308, vigente na Agência e SICRO DNIT Abril/2025 revisado.

Os quantitativos para elaboração do orçamento foram fornecidos pela Gerência de Validação e Aprovação de Projetos Rodoviários PJ-GEVAP, por meio do documento ANEXO - MC e Quantitativo GO-173 (79204750). Na aba "ORÇAMENTO", utilizada como referência de quantitativos, verificou-se no grupo de Drenagem e Obras de Arte Correntes, especificamente no subgrupo Dissipador de Energia, uma inconsistência entre os códigos e a descrição dos serviços, os quais estavam trocados. Porém, na aba QTD as informações estavam corretas, ou seja, os códigos estavam em conformidade com a descrição dos serviços. Por esse motivo, para o grupo de Dissipadores de Energia, seguimos as informações da aba QTD.

Ainda durante a elaboração do orçamento observou-se que os valores apresentados inicialmente pelo projetista para Administração e Canteiro de Obras - FAIXA B2 (RESTAURAÇÃO), especificamente no caso da Administração, havia superado o limite estabelecido pelos órgãos de controle (6,99%). Diante disso, foram realizados ajustes nas planilhas de Administração e, consequente, Canteiro de Obras, a fim de que o valor calculado para Administração não ultrapassasse o estabelecido pelo Tribunal de Contas da União.

Também foram realizados ajustes nos insumos areia comercial e brita comercial devido à regionalização dos preços dos insumos areia e brita, conforme orientação da Nota Técnica nº 1/2025/GOINFRA/DPJ (71680487). Os insumos foram ajustados para a Região Centro Goiano, no caso da areia, e para a Região Noroeste Goiano, no caso da brita. Dessa forma, os valores regionalizados considerados para os agregados foram: 10181 - Areia Comercial - Centro Goiano (Posto Areal): R$ 105,02/m3 e 10382 - Brita Comercial - Noroeste Goiano - (Posto Pedreira): R$ 109,12/m3.

Acompanham a documentação do orçamento os seguintes anexos:

anexo Composições (81486160), anexo Administração Local e Canteiro de Obras (81486328), anexo Mobilização e Desmobilização de Equipamentos/MO (81486471), anexo Demonstrativo de Preços de Produtos Asfálticos (81486556) e anexo Arquivos Editáveis (81486925). Apenas para fins de comprovação da vantajosidade, segue o orçamento elaborado na tabela com desoneração (81486978).

GOIANIA, 21 de outubro de 2025.

ELIANNE AUXILIADORA MOREIRA BORGES MUNDURUCA
Engenheira Civil

Documento assinado eletronicamente por **ELIANNE AUXILIADORA MOREIRA BORGES MUNDURUCA**, **Engenheiro (a) Civil**, em 22/10/2025, às 16:24, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **81487128** e o código CRC **F044B76A**.

Referência:
Processo nº 202500036013238

SEI 81487128